



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 88, DE 19 DE MAIO DE 2022

~~RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 29, DE 02 DE JULHO DE 2021~~

Aprova, ~~Ad referendum~~ do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a autorização, em caráter excepcional e temporário, o discente optar entre ser beneficiário do Auxílio Alimentação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE ou da refeição pronta, quando disponibilizada pelo Refeitório Universitário RU da UFCA.

~~A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI UFCA~~, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002328/2021-48,
resolve:

Art.1º Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, o discente optar entre ser beneficiário do Auxílio Alimentação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE ou da refeição pronta, quando disponibilizada pelo Refeitório Universitário RU da UFCA.

Art. 2º Esta Resolução tem validade somente enquanto durar o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento Assinado Digitalmente
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício